



**MPV 927
00421**

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaques Wagner

EMENDA N °

(À Medida Provisória N° 927/20)

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.



SF/20499.78850-35

EMENDA SUPRESSIVA N°

2020

Suprima-se o artigo 15 da MP n° 927/2020, assim redigido:

Art. 15. Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, fica suspensa a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, exceto dos exames demissionais.

§1º Os exames a que se refere **caput** serão realizados no prazo de sessenta dias, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública.

JUSTIFICAÇÃO

A supressão objetiva garantir a saúde do trabalhador em momento de pandemia. Trabalhadores de setores da saúde serão prejudicados caso sejam dispensados da realização de exames médicos ocupacionais.

Sala de sessões.

SENADOR JAQUES WAGNER

PT – BA